PIS e Cofins: receitas mistas e custos comuns

Dados inteiramente fictícios. Caderno de conferência T09. Responsabilidade editorial institucional: Costa Nova Associados. Edição: 29/10/2026. Complementa o estudo já publicado, sem substituir suas premissas e limitações.

Este laboratório fictício acompanha três meses de 2024. A empresa possui receitas cumulativas e não cumulativas, com aquisições elegíveis e regimes expressamente admitidos no cenário. O exercício compara a atribuição de custos comuns, sem transformar toda despesa em crédito nem apresentar uma proposta de recuperação tributária.

A origem das receitas permanece identificada

Mês	Mercado interno não cumulativo	Exportação vinculada	Receita cumulativa	Participação usada no rateio
Janeiro	R$ 100.000	R$ 40.000	R$ 60.000	70%
Fevereiro	R$ 80.000	R$ 40.000	R$ 80.000	60%
Março	R$ 120.000	R$ 40.000	R$ 40.000	80%

Como os dois métodos chegam a bases diferentes

Mês	Base pelo rateio de receitas	Base pela apropriação direta	Diferença da segunda em relação à primeira
Janeiro	R$ 65.000	R$ 70.000	R$ 5.000 a mais
Fevereiro	R$ 60.000	R$ 55.000	R$ 5.000 a menos
Março	R$ 70.000	R$ 75.000	R$ 5.000 a mais
Total	R$ 195.000	R$ 200.000	R$ 5.000 a mais

Fechamento para contraprova

As bases somam R$ 195.000 pelo rateio de receitas e R$ 200.000 pela apropriação direta. Sob 1,65% e 7,6%, as contribuições são R$ 18.037,50 e R$ 18.500; diferença aritmética de R$ 462,50.

Roteiro de reprodução e fontes

População. Reconcile os R$ 200.000 mensais por regime e origem. As participações admitidas para rateio são 70%, 60% e 80%.

Atribuição. Mantenha os R$ 30.000 diretos separados dos R$ 50.000 comuns. Refaça 30.000 + proporção × 50.000; as proporções por horas são 80%, 50% e 90% no sistema integrado admitido.

Séries completas. Confira as séries 65.000/60.000/70.000 e 70.000/55.000/75.000. A seleção mensal do maior valor formaria R$ 205.000 e mistura alternativas.

Limite. Elegibilidade, exclusões, exportações e regime são premissas de 2024. A comparação não comprova recuperação tributária nem autoriza alternância de método.

Origem e referências oficiais

Estudo completo da Costa Nova e pacote original de CSVs

Lei 10.637/2002 - PIS não cumulativo

Lei 10.833/2003 - Cofins e retenções de contribuições

Fontes consultadas em 29/10/2026. Preserve a versão normativa e os efeitos aplicáveis ao período do estudo. O texto consolidado pode conter alterações posteriores; este caderno não converte taxas ou hipóteses didáticas em regras universais.

Os arquivos originais continuam disponíveis na página, com manifesto de integridade. Os hashes do pacote e a aritmética foram conferidos na preparação deste caderno. O material não corresponde a clientes, laudos reais, prova de êxito ou valor automaticamente recuperável.

Citação sugerida: COSTA NOVA ASSOCIADOS. PIS e Cofins: receitas mistas e custos comuns. Caderno de conferência T09, dados fictícios. 29 out. 2026. Origem: estudo público indicado acima.